Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº. 887 DE 15 DE dezembro DE 1982.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU - SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a negociar na Bolsa de Valores, 30.757 (Trinta mil setecentos e cinquenta e sete) ações preferenciais nominativas da - CELF (CENTRAIS ELETRICAS FLUMINENSES S/A., no valor de CR$ 61.258,72 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta cruzeiros e setenta e dois centavos), cumprindo o que dispõe os - artigos 185, ítem VII, da Constituição Estadual e Artigo - 135, alínea "d" da Lei Orgânica dos Municípios.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em, 16 de dezembro de 1982.

Manoel Guilherme Barbosa
- Prefeito Municipal -

RM/.